

## DECRETO Nº 3.734, DE 05 JULHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 17.260,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 17.260,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 131 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.260,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
4.4.90.52.00 - 292 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>17.260,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ R\$ 17.260,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará da seguinte forma:

**I** - R\$ 9.260,00 (Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais), excesso de arrecadação, sendo referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde-FNS, Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB Variável, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

**II** - R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.71.70.00 - 287 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de julho de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 05 de julho de 2019.

Amilton Luiz de Arruda Sampaio  
Secretário de Governo